



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2022
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

1 – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DO GRUPO FARO PARA REALIZAR SHOW INFANTIL COM PERSONAGENS, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como objetivo, a contratação mediante inexigibilidade de licitação, do Grupo Faro, através da empresa MACHADO EVENTOS LTDA.

2.2. O procedimento acerca da inexigibilidade de licitação encontra fulcro no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993 onde dispõe que é inexigível a licitação “quando houver a inviabilidade de competição”, conforme escreve a lei:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.3. Para tanto, determinada contratação pretendida será diretamente com a empresa que realiza o agenciamento do Grupo.

2.4. No que tange a consagração do artista, escreve os Juristas Benedicto De Tolosa Figlo e Luciano Massao Saito, na obra “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensinam que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

2.5. Dito isso, é evidente que o conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública” são subjetivos. Portanto, são termos jurídicos indeterminados, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle. Todavia, é possível visualizar uma zona de certeza positiva e uma zona de certeza negativa sobre o conteúdo dessas expressões.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

2.6. Neste ponto, é oportuna a seguinte indagação: a “crítica especializada” ou a “opinião pública” devem ser locais, regionais ou nacionais?

2.7. Não há previsão legal para a resposta. Porém, Diógenes Gasparini, em sua obra “Direito Administrativo”, sugere a adoção de um critério interessante: o valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; se nos limites da concorrência, será nacional. Confira-se:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (grifo nosso)

2.8. O evento de encerramento do ano letivo da rede municipal é uma extensa programação que contará com diversas atrações e tem como objetivo despertar em cada aluno participante o verdadeiro espírito de fim de ano. Para esta programação a empresa MACHADO EVENTOS LTDA com o nome fantasia FARO EVENTOS, CNPJ 08.235.842/0001-34, estabelecida Rua Expedicionário João Batista de Almeida, Nº 11, na cidade de Campos Novos – SC, estará realizando na data do dia 03 de dezembro de 2022, um POCKET SHOW MUSICAL INFANTIL, no Centro de Eventos do Município de Jaborá – SC.

2.9. O elenco do POCKET SHOW MUSICAL INFANTIL é composto por 14 personagens diversos com a temática infantil de natal. Acompanham o grupo um animador, uma assistente de palco, um assistente de camarim e um DJ – técnico de som e luz; O Grupo Faro inclui no palco inúmeros efeitos especiais para deixar o espetáculo com um brilho ainda mais especial. O Show de duração de 70 minutos.

2.10. Não paira nenhuma dúvida que a empresa MACHADO EVENTOS LTDA possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar aos seus alunos para o encerramento do ano letivo.

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

3.1. MACHADO EVENTOS LTDA com o nome fantasia FARO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.842/0001-34, estabelecida na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, Nº 11, na cidade de Campos Novos – SC, neste ato representado pelo seu Proprietário Sr. RONALDO REINALDO MACHADO, inscrito no CPF sob o n.º 04*.70*.**9-4* e RG n.º 45**4*1, residente e domiciliado no Município de Campos Novos – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Grupo fundado em 2005, na cidade de Campos Novos – SC, por dois estudantes de comunicação, para promover animação de festas infantis, locação de brinquedos e propaganda alternativa. Conforme trajetória realizando eventos infantis, o grupo adquiriu experiência e respeito em meio ao mundo das festividades infantis.

4.2. Com o passar dos anos, a empresa ampliou sua área de atuação, tendo em seu repertório shows nos estados do Sul do país. Ao todo, mais de 80 (oitenta) mil crianças já tiveram a oportunidade de desfrutar dos eventos proporcionados pela empresa. Em 2015, Ronaldo proprietário da empresa recebeu o prêmio de melhor animador do Brasil pelo ENAI (Encontro Nacional de Animadores Infantis), evento que aconteceu em São Paulo.

4.3. Ademais, a empresa nos anos de 2017 e 2018 recebeu o prêmio de melhor empresa de animação infantil através do evento do ENAI e pelo Seminário Internacional de Buffet Infantil. A empresa atua desde 2018 com shows infantis em grande escala, recebendo diversos prêmios pelo Brasil, e realizando aparições em eventos como EXPOSOJA, EXPOPALMAS, FEMX, FAISMO e dentre outros.

4.4. Sendo assim, a Secretaria de Educação e Desporto, preocupada em fornecer uma programação digna para sua Rede de Ensino, busca através do show proporcionar um ambiente de alegria, brincadeiras e muita diversão através da música, teatro, dança e recreação. A atração contratada busca encantar crianças e adultos com canções que dão ao universo infantil uma repaginada, com figurino colorido, brilhante e irreverente, com muito entusiasmo e amor.

4.5. No que tange ao Show contratado, o repertório inclui um diversificado e estruturado universo para as crianças, pois o grupo interage de forma teatral e educativa durante todo o show, com influências musicais dos clássicos da música infantil, como Toquinho, Palavra Cantada, Xuxa, Eliana, Balão Mágico e entre outros.

4.6. O show infantil denominado de POCKET SHOW MUSICAL INFANTIL terá como temática a Turma da Mickey, com um Especial de Natal, Amigos do Natal, Patrulha Canina, Masha e o Urso em um especial de Natal e mais personagens surpresas. Ademais, a programação vem acompanhada de 1 animador/apresentador, 2 assistentes de palco, 1 assistente de camarim e 1 DJ/Técnico de som.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Pela prestação do serviço de show, a CONTRATANTE pagará à MACHADO EVENTOS LTDA com o nome fantasia FARO EVENTOS o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme proposta comercial.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
126 – 3.3.90.00.00.00.00.01.1001 – Aplicações Diretas

7 – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

8 – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

8.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Jaborá, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Jaborá – SC, que, com fundamento no Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da MACHADO EVENTOS LTDA com o nome fantasia FARO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.842/0001-34, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme proposta comercial destinada a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FARO PARA REALIZAR SHOW INFANTIL COM PERSONAGENS, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com fundamento no Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaborá – SC, em 10 de novembro de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da Empresa MACHADO EVENTOS LTDA com o nome fantasia FARO EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.842/0001-34, no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), conforme proposta comercial destinada a CONTRATAÇÃO DO GRUPO FARO PARA REALIZAR SHOW INFANTIL COM PERSONAGENS, DESTINADOS AO EVENTO DE ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2022, AOS CUIDADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, com fundamento no Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaborá – SC, em 10 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal